

JBS S.A.
CNPJ/MF nº 02.916.265/0001-60
NIRE 35.300.330.587

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2011**

Data, Hora e Local: 22 de junho de 2011, às 14:30 horas, no escritório administrativo da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Marginal Direita do Tietê, 500, Vila Jaguara, CEP 05118-100.

Presença: A totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

Composição da Mesa: Joesley Mendonça Batista, Presidente; e Alexandre Tadeu Seguin, Secretário.

Convocação: Convocação enviada por e-mail a todos os membros do Conselho de Administração, nos termos do Artigo 18 do Estatuto Social.

Ordem do Dia: (i) Renovação do plano de recompra de ações da Companhia já existente, mediante aprovação da aquisição de até 37.500.000 ações da Companhia para manutenção em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, e ratificação das aquisições realizadas até a presente data; (ii) Ratificação das deliberações tomadas na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 09 de maio de 2011, em especial, quanto à prestação de garantia pela Companhia no âmbito do segundo aditamento ao contrato crédito rotativo a ser celebrado pela JBA USA, LLC e pela JBS AUSTRALIA PTY LIMITED (“*Second Amended and Restated Revolving Loan Credit Agreement*”); (iii) Convalidação de todos os atos realizados pelos diretores da Companhia em cumprimento às deliberações tomadas em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 09 de maio de 2011; e (iv) autorização a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências necessárias para a negociação e fechamento do contrato de empréstimo bancário mencionado acima.

Deliberações: Os membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade:

(i) Aprovar a renovação do plano de recompra de ações da Companhia, conforme

previsão do artigo 19, inciso XVI de seu Estatuto Social, e atendidas às exigências da Instrução Normativa nº 10 da CVM, visando a autorizar a aquisição de até 37.500.000 (trinta e sete milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, sem redução do capital social, cabendo à Diretoria definir a oportunidade e a quantidade de ações a serem efetivamente adquiridas, observados os limites e prazo de validade desta autorização e ratificando-se expressamente as aquisições realizadas até a presente data. Em cumprimento ao artigo 18 da Instrução Normativa acima mencionada foi decidido que: (a) o objetivo da Companhia na operação é de maximizar a geração de valor para o acionista por meio de uma administração eficiente da estrutura de capital; (b) considerando a quantidade de ações já mantidas atualmente em tesouraria pela Companhia, a quantidade de ações a serem adquiridas é de até 37.500.000 (trinta e sete milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia; (c) o prazo máximo para a realização da operação ora autorizada é até o dia 09 de junho de 2012; (d) a quantidade de ações em circulação no mercado, conforme definição do artigo 5º da Instrução Normativa acima referenciada, é de 1.167.604.463 (um bilhão, cento e sessenta e sete milhões, seiscentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal; (e) as operações para aquisição serão realizadas a preços de mercado, com a intermediação de: BANCO BRADESCO S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, com sede na Avenida Paulista, 1.450, 7º andar, Bela Vista, São Paulo, AGORA CTVM S.A, com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 758, 1º andar, São Paulo, CITIGROUP GLOBAL MARKETS BR, com sede na Avenida Paulista, 1.111, 11º andar, São Paulo, CREDIT SUISSE BRASIL S.A. CTVM, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3064, 13º andar, São Paulo, CS HEDGING-GRIFFO CV S.A., com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.830, 6º e 7º andares - Torre IV, São Paulo, DEUTSCHE BANK CV S.A., com sede na Avenida Faria Lima, 3900, 13º andar (PTE), ED. BIRMANN 31, São Paulo, FATOR S.A. CV, com sede na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 1.017, 11º e 12º andares, São Paulo, HSBC CTVM S.A., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.064, 2º andar, São Paulo, INTRA S.A. CCV, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1461, 4º andar, São Paulo, ITAÚ CV S/A, com sede na Avenida Doutor Hugo Beolchi, 900, 15º andar, São Paulo, J. P. MORGAN CCVM S.A., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 13º andar, São Paulo, MAGLIANO S.A. CCVM, com sede na Rua Bela Cintra, 986, 2º andar, São Paulo, MERRILL LYNCH S.A. CTVM, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 16º andar, Parte A, São Paulo, MORGAN STANLEY CTVM S.A, com sede na Avenida Faria Lima, 3600, 6º andar, São Paulo, SANTANDER BRASIL S.A. CTVM, com sede na Rua Hungria, 1400, 4º andar, São Paulo, SLW CVC LTDA,

com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 717, 10º andar, São Paulo, SOCOPA SC PAULISTA S.A., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 3º andar, São Paulo, UBS PACTUAL CTVM S.A., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 10º andar, São Paulo, UNIBANCO INVESTSHOP CVMC S.A, com sede na Avenida Eusébio Matoso, 891, 18º andar, São Paulo, VOTORANTIM CTVM LTDA, com sede na Avenida Roque Petroni Júnior, 999, 16º andar, cj. B, São Paulo, PAX CVC LTDA., com sede na Rua Senador Pompeu, 1520, 3º andar, Fortaleza, Ceará, TOV CCTVM LTDA., com sede na Rua Joaquim Antunes, 246, São Paulo, UMUARAMA S.A. CTVM, com sede na Rua Iguatemi, 192, cjtos. 113/114, São Paulo, BANIF CVC S.A., com sede na Rua Minas de Prata, 30, 15º andar, São Paulo, SP, BES SECURITIES BRASIL S.A. CCVM, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3729, 6º andar, São Paulo, BRASCAN S.A. CTV, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 28, 8º andar, cjto. 81, e LINK S.A. CCTVM, com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 758, 10º andar, cjto. 101, SAFRA CVC Ltda., com sede na Avenida Paulista, 2.100, 18º andar, São Paulo. A decisão sobre a alienação ou cancelamento dessas ações será tomada oportunamente e comunicada ao mercado. Fica a Diretoria da Companhia autorizada a tomar todas as providências necessárias para levar a efeito, na oportunidade que julgar apropriada, a deliberação acima;

(ii) Ratificar a prestação de garantia pela Companhia no âmbito do *Second Amended and Restated Revolving Loan Credit Agreement*;

(iii) Convalidar todos os atos realizados pelos diretores da Companhia em cumprimento às deliberações tomadas em Reunião do Conselho de Administração realizada em 09 de maio de 2011 no âmbito do *Second Amended and Restated Revolving Loan Credit Agreement*; e

(iv) Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências necessárias para a negociação, fechamento e formalização das operações mencionadas acima.

Os membros do Conselho de Administração declaram, ainda que as obrigações decorrentes do *Second Amended and Restated Revolving Loan Credit Agreement* (i) não afetam a capacidade da Companhia ou de sua subsidiária, JBS Finance II Ltd. de honrarem as obrigações assumidas relativamente à operação de emissão de *notes* realizada em 2010 pela JBS Finance II Ltd., no montante total de US\$900.000.000,00 (novecentos milhões de dólares americanos), sobre as quais incidem juros de 8.25%, e que possuem vencimento em 2018; (ii) não afetam a capacidade da Companhia ou de suas subsidiárias JBS USA, LLC e JBS USA Finance, Inc. de honrarem as obrigações assumidas relativamente à operação de

emissão de *notes* realizada em maio de 2011 pela JBS USA, LLC e JBS USA Finance, Inc., no montante total de US\$650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de dólares americanos), sobre os quais incidem juros de 7.25% e que possuem vencimento em 2021; e (iii) não afetam a capacidade da Companhia de honrar as obrigações assumidas relativamente à celebração do *Credit Agreement* no montante de US\$475.000.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco milhões de dólares americanos); não causarão ou darão ensejo a qualquer fato materialmente adverso relativamente aos bens, negócios e operações conduzidas pela Companhia ou por suas subsidiárias diretas ou indiretas, que possam prejudicar (x) os direitos dos credores da Companhia, ou ainda (y) as obrigações da Companhia para com seus respectivos credores; e (iii) não contrariam os *covenants* e obrigações decorrentes das emissões e contratos de empréstimo bancário descritos neste parágrafo, uma vez que fazem parte do programa de rebalanceamento da dívida.

Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada.

Conselheiros Presentes: Joesley Mendonça Batista, Wesley Mendonça Batista, José Batista Sobrinho, José Batista Junior, Marcus Vinicius Pratini de Moraes, Natalino Bertin, Valere Batista Mendonça Ramos, Guilherme Rodolfo Laager, Vanessa Mendonça Batista, Guilherme Narciso de Lacerda e Peter Dvorsak.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata de Reunião do Conselho de Administração lavrada em livro próprio.

São Paulo, 22 de junho de 2011.

Alexandre Tadeu Seguin
Secretário da Mesa